

# PUBLICIDADE LEGAL

## LEBES FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ/MF 11.271.860/0001-86 NIRE (JUCISRS) 43 3 0005118 8  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede social de **LEBES FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, sociedade por ações, sita em Eldorado do Sul (RS), na Av. das Indústrias, nº 1.700, sala "B", Bairro Industrial, CEP 92990-000, às nove (09) horas, reuniram-se a maioria (99,99996%) dos acionistas da Cia., em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Abertos os trabalhos, de imediato, foi eleito como presidente da mesa **Otelmo Albino Drebes** e para secretária-lo, **Otelmo Albino Drebes Junior**. Dando início aos trabalhos, solicitou o Presidente da mesa ao secretário que lesse o edital de **CONVOCAÇÃO**, que foi publicado no **Jornal do Comércio, 2º Caderno**, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2022, respectivamente às folhas: 15, 1 e 14, e no **Jornal do Comércio - Mídia Digital** - nos mesmos dias, às folhas 3, 1 e 1. Cientes dos assuntos que serão votados, por unanimidade, assim deliberaram os convenionais: **I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** - Autorizaram e aprovaram aumento do capital social de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) para R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), totalizando o aumento no valor de **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais), mediante subscrição particular dos senhores acionistas de **30.000.000** (trinta milhões) de ações ordinárias pelo valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para integralização: (i) 50% (cinquenta por cento) correspondente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na data da homologação do aumento, em moeda corrente nacional e/ou mediante aproveitamento de créditos em conta corrente; e (ii) o saldo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em até um (1) ano a contar da realização da Assembleia Geral Extraordinária que homologou o aumento, em moeda corrente nacional e/ou mediante aproveitamento de créditos em conta corrente. **II - DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Os senhores acionistas, frente ao aumento aprovado e autorizado, na forma do Art. 3º do Estatuto Social vigente, **terão 30 (trinta) dias a contar da publicação desta ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no **Jornal do Comércio (papel e na mídia digital)**, para manifestarem-se quanto ao aumento do capital social, ora autorizado, subscrevendo ou não referido aumento, proporcionalmente, a participação societária que possuem na Cia. **III - DIRETORIA** - Acatarem os senhores acionistas o pedido de renúncia da Diretora **Priscila Drebes**, elegendo para substituí-la: **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**, brasileiro, natural de São Jerônimo (RS), nascido em 07.03.1987, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre (RS), na Rua Dr. Helmuth Weinmann, nº 100, Bloco 1, apto. 502, Bairro Jardim Europa, CEP 91360-050, CPF/MF 003.831.240-93 e CI/RG 9058786394 (SSP/RS), com mandato a findar juntamente com os demais membros da Diretoria, ou seja, março de 2024. A remuneração será a já votada e aprovada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15.03.2021. **IV - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS** - Votaram e aprovaram os convenionais: (i) que a Cia. seja sempre administrada por três (3) Diretores; (ii) retirar da redação do § 5º, caput, do Art. 9º, do mesmo Estatuto Social, como sendo o prazo de mandato indeterminado do Ouvidor da Cia.; e (iii) excluir do mesmo § 5º, do Art. 9º, os incisos I e II, por estarem já referidos em outros artigos do Estatuto. **V - ESTATUTO SOCIAL** - Face a aprovação da matéria constante do item "IV" acima, o Estatuto Social da Cia. passa a ter a seguinte nova redação em seus ... **"Art. 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por três (3) membros, todos designados Diretores, acionistas ou não, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição"; "Art. 9º - A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução da CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes. § 1º - O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos: I - Da eleição: a) qualificação para desempenhar o cargo; b) estar apto para o desempenho da atividade de ouvidor, através de exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica; c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição ou do Grupo e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e d) efetuar reporte diretamente a qualquer dos Diretores da Instituição. II - Da destituição: a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição ou do Grupo; b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação; c) não desempenhar adequadamente suas funções, e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e d) assumir cargo na instituição ou no Grupo que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção. § 2º - A Companhia terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços. § 3º - Constituem atribuições da Ouvidoria: a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia; b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. § 4º - São atividades da Ouvidoria: a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação; c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior; d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. § 5º - O Ouvidor, com as atribuições e encargos previstos na regulamentação vigente, será designado pela Diretoria. § 6º - A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições". **VI - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL** - Informou o Presidente da mesa, que a aprovação da Consolidação do Estatuto Social, constante do item "6" do edital de convocação restou prejudicada, posto que os senhores acionistas sugeriram que referida consolidação fosse realizada na próxima Assembleia Geral Extraordinária na qual será homologado o aumento do capital social, ora autorizado. **VII - ENCERRAMENTO** - Satisfeita a ordem do dia da Assembleia, o Presidente mandou lavrar esta ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eldorado do Sul (RS), 30 de novembro de 2022. **DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA.** - **Otelmo Albino Drebes**-Diretor, **Otelmo Albino Drebes Junior**-Diretor; **OTELIO DREBES**; **ARLETE DREBES SCARINCI**; **OTELMO ALBINO DREBES**; **OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR**.**

**Jornal do Comércio**  
O Jornal de economia e negócios do RS

### PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)  
✉ [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)  
☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338  
☎ (51) 9 9649-0062



Escaneie o QR Code e entre no site especial de publicidade legal do JC